



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PORTARIA Nº. 2.182 de 07 de maio de 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PELOS SERVIDORES, PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO”.

RICARDO LUIZ FLACH, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º O Prefeito Municipal pode dispor de veículo oficial quando as atividades institucionais assim o exigirem e não existirem outros meios de deslocamento entre seu ponto de origem e de seu destino, ou quando estes, por algum motivo impossibilitarem o eficiente desempenho de suas atividades, bem como, conceder esta autorização para o Vice-prefeito, Secretários Municipais e Servidores.

Art. 2º A concessão, a qualquer tempo, pelo administrador da frota, de autorização para servidor conduzir veículo oficial poderá ter validade máxima ao período do mandato do Prefeito em que for concedida, ou prazo inferior, atendendo a necessidade e interesse do serviço público e obedecerá aos seguintes requisitos:

I - apresentação, da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido;

II - preenchimento, do “Requerimento para Concessão de Autorização para Dirigir Veículo Oficial”.

Art. 3º Concedida a autorização para dirigir veículo oficial, o servidor:

I - não poderá:

a) ceder a direção do veículo a terceiros;

b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;

c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

II - deverá:

- a) preencher corretamente o impresso para controle de tráfego (planilha a bordo);
- b) exibir a autorização concedida, sempre que solicitada por quem de direito;
- c) findo o deslocamento, guardar o veículo oficial no órgão detentor.

Parágrafo único. Em caso de acidente ou surgimento de dano no veículo concedido, serão aplicadas as normas constantes da Lei Municipal nº 241 de 16 de abril de 1993 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Município, e demais aplicáveis.

Art. 4º Findo o período de, 31 de dezembro de 2020, fixado quando da concessão da autorização a que refere a presente Portaria, poderá ser revalidado, desde que:

I - haja interesse da Administração;

II - o servidor não tenha infringido qualquer das vedações constantes do art. 4º;

Art. 5º O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:

I - a qualquer tempo, pelo dirigente da frota;

II - a pedido do servidor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 07 de maio de 2018.

RICARDO LUIZ FLACH

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Data Supra